



LEI MUNICIPAL Nº. 812/2013

DATA: 20 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA PARTE DE TERRAS DE 15,000M² (QUINZE MIL METROS QUADRADOS), PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 19,36 HA (DEZENOVE HECTARES E TRINTA E SEIS ARES) DA FAZENDA SANTO ANTONIO SITUADA NA LOCALIDADE DE PALMITAL, MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Grão Mogol – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desapropriação de uma parte de terras de 15,000 m² (quinze mil metros quadrados), parte de uma área maior de 19,36 há (dezenove hactares e trinta e seis ares) da Fazenda Santo Antônio, situada na localidade de Palmital, Município de Grão Mogol – MG, de propriedade de Manoel Pereira do Nascimento, registrada sob o Livro 2-J, matrícula R-8-838, de 08.04.1996, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – A área acima mencionada e declarada de utilidade pública pelo Decreto nº. 005, de 01 de março de 2013, tem as seguintes medidas e confrontações:

“O referido polígono inicia-se no marco nº. 01 de coordenadas UTM (E=720888 e N=8187608) cravado na rodagem próximo à sede. Daí; pela rodagem no sentido da sede com azimute de 76°30’00” e distância de 200,00 metros ao marco nº. 02, cravado na esquina com a principal rua da comunidade; Daí, por esta rua com azimute de 170°00’00” e distância de 150,00 metros ao marco nº. 03, na esquina do campo de futebol com a rodagem para Grão Mogol, com azimute de 293°25’00” e distância de 242,00 metros ao marco nº. 01, ponto inicial destes limites.”

Art. 2º. A área que trata o artigo anterior destina-se a execução de planos de urbanização da localidade Palmital, sobretudo, a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde e um prédio escolar.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º. A indenização pela desapropriação da área descrita no artigo 1º, desta lei, consoante laudo de vistoria realizado por comissão própria, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e correrá por conta de dotação orçamentária própria, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento desta lei.

Parágrafo Único – O procedimento para a desapropriação poderá ser administrativo ou judicial.



Art. 5º. Após concluída a desapropriação o imóvel que trata esta lei deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Grão Mogol, mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 20 de março de 2013.



DECRETO Nº. 005, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de Pleno Domínio, uma parte de terras de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), parte de uma área maior de 19,36 ha (dezenove hectares e trinta e seis ares), parte integrante da Fazenda Santo Antônio, no lugar denominado Palmital, Município de Grão Mogol – MG, de propriedade de Manoel Pereira do Nascimento, destinada à ampliação e regularização da área do prédio da Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento e implantação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde local.”

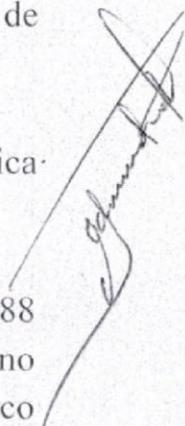
O Prefeito Municipal de Grão Mogol – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 90 da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, uma parte de terras de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santo Antônio, no lugar denominado Palmital, Município de Grão Mogol – MG, de propriedade de Manoel Pereira do Nascimento, destinada à ampliação e regularização da área do prédio da Escola Municipal Francisco Pereira do Nascimento e implantação de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca no Livro 2-J, sob a matrícula R 8-838, de propriedade de Manoel Pereira do Nascimento.

Parágrafo único. – A área acima mencionada e declarada de utilidade pública possui as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

“O referido polígono inicia-se no marco nº. 01 do coordenadas UTM (E=720888 e N=8187608) cravado na rodagem próximo à sede. Daí, pela rodagem no sentido sede com azimute de 76º30’00” e distância de 200,00 metros ao marco nº. 02, cravado na esquina com a principal Rua da Comunidade. Daí, por esta Rua com azimute de 170º00’00” e distância de 150,00 metros ao marco nº. 03,



•

•

•

•

O restante da lei se encontra
na Câmara Municipal de Grão
Mogol.